



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01-15.01.2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, homologado em 20/03/2024, integrante do **Processo Administrativo nº 080/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **ZEUS COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-172, contato (49) 3030-8412, e-mail: [licitacaozeus@gmail.com](mailto:licitacaozeus@gmail.com), representada por **Leonardo Vendruscolo Toniello**, empresário, portador do documento de identidade RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*, inscrito CPF/MF sob o nº 083.\*\*\*.\*\*\*-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTENCENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

#### 2. Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
2	30,0000	UND	125609 - PNEU COM MEDIDAS 175/70 R14C; CONSTRUÇÃO RADIAL; PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS; COM CERTIFICADO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA).	LANVIGATOR	R\$218,00	R\$6.540,00
3	10,0000	UND	12.3634 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/65 R14; para uso em veículo de aro 14; código de velocidade T; capacidade de carga IC 82T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	LANVIGATOR	R\$195,00	R\$1.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

11	10,0000	UND	Pneu para veículo utilitário, dimensões 205/60 R16, construção radial, com índice de velocidade/carga 92H, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) GM SPIN FEE1138	LINGLONG	R\$263,00	R\$2.630,00
14	70,0000	UND	Pneu Liso diagonal; dimensões 215/75 R17,5; construção radial; novo (primeira vida), com certificado inmetro.	ROADWING	R\$455,00	R\$31.850,00
16	42,0000	UND	Pneu borrachudo diagonal; dimensões 215/75 R17,5; aro 17,5; construção radial; índice de carga 135/133J mm; mínimo 16 lonas a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, novo (primeira vida). FORD CARGO DBS 7527/ MICRO EEF7894/DJL2571/EGI6643/D JM7680/DJM7822.	ROADWING	R\$492,00	R\$20.664,00
18	10,0000	UND	Pneu para automóvel leve, dimensões 225/50R17 construção radial, índice de carga /velocidade 94V - 240km/h nível de adequação m+s para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, (pneu novo primeira vida).	AUTOGREEN	R\$312,00	R\$3.120,00
20	60,0000	UND	Pneu para veículo utilitário com medidas 225/65 R16C, construção radial, com índice de velocidade/carga 112/110, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT MASTER FURGÃO FIN7F76/RENAULT	XBRI	R\$353,00	R\$21.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

			MASTER ELI 4358/RENAULT MASTER EGI1782/RENAULT MASTER ENE3E13			
24	10,0000	UND	Pneu radial misto medida 235/70 roda/aro16 índice de peso 106(950kg), índice de velocidade T(190KM/H), pneu novo (primeira vida)	XBRI	R\$413,00	R\$4.130,00
25	10,0000	UND	Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 265/65 R17; aro17; capacidade de cargaIC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) Pajero Dakar DSL9095	ROADKING	R\$484,00	R\$4.840,00
27	10,0000	UND	12.3631 - Pneu liso direcional; dimensões 900/20; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 140/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 12,4mm; com Certificado INMETRO; novo (primeira vida).	CHENGSHAN	R\$841,00	R\$8.410,00
28	10,0000	UND	12.3632 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 900/20; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 100/J; 14 lonas; c/ banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 20mm; com Certificado INMETRO; novo (primeira vida).	CHENGSHAN	R\$1.078,00	R\$10.780,00
29	94,0000	UND	Pneu construção radial misto (terra/asfalto) medida 275/80 aro/roda 22,5 indice peso 149/146(3.250 kg) indice de velocidade (120km/h) capacidade 16 lonas sulco 15,0mm. tipo de terreno HT/Asfalto. Pneu novo (primeira vida)	DURABLE	R\$1.280,00	R\$120.320,00
30	56,0000	UND	Pneu liso construção radial medida 275/80 aro/roda 22,5 índice de peso 149/146	DURABLE	R\$1.294,00	R\$72.464,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

			(3000/3250 kg) índice de velocidade (120 km/h). (para vias pavimentadas e não pavimentadas). Pneu novo (primeira vida)			
37	4,0000	UND	Pneus traseiros para trator Yanmar nas medidas 9.5-R24. Pneu novo (primeira vida)	ASHA	R\$670,00	R\$2.680,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 311.558,00 (trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)</b>						

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

## 2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial, aos cuidados do Departamento de Transportes e Oficina, localizada na Garagem Municipal, sito à Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 530, Jardim Francisca, com CEP 11850-000 – Miracatu/SP.
- 2.3. O Departamento Municipal de Transportes e Oficina, será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades pelo Departamento Municipal de Transportes

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

**3.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**3.6.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.6.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**3.7.** Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

**3.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA			
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	388

## 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

**4.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

**5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**5.5.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

**5.6.** Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos objetos desta Ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.17. Todos os produtos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;
- 6.18. Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis;

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**8.2.2.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.3.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

**9.1.** A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

**9.1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**9.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## 10. DO REGIME JURÍDICO:

**10.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

### **11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### **12. DO FORO:**

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 20 de março de 2024.

**VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ZEUS COMERCIAL  
LTDA  
ADJUDICATÁRIA**

**DAVID MARTINS  
Diretor do Dep. de  
Transportes e Oficina  
GESTOR DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL LTDA

**CNPJ N°** 34.840.358/0001-44

**ATA SRP N°** 46/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20/03/2024 à 20/03/2025

**VALOR:** R\$ 311.558,00 (trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 002/2024 – **PROCESSO N°** 080/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTENCENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

Miracatu/SP, 20 de março de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** David Martins

**Cargo:** Diretor do Departamento de Transportes e Oficina

**CPF:** 335.\*\*\*.\*\*\*-62

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

**Nome:** Leonardo Vendruscolo Toniello

**Cargo:** Empresário

**CPF:** 083.\*\*\*.\*\*\*-50

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.\*\*\*.\*\*\*-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

V.CJ01- 15.01.2024

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** ZEUS COMERCIAL LTDA

**CNPJ N°** 34.840.358/0001-44

**ATA SRP N°** 46/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20/03/2024 à 20/03/2025

**VALOR:** R\$ 311.558,00 (trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 002/2024 – **PROCESSO N°** 080/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTENCENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 20 de março de 2024.

**SAULO SILVA VIEIRA**

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS